SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

1. OBJETO

Este termo de referência, em seu escopo retificado onde couber, tem como objetivo descrever as especificações técnicas e condições de execução para atendimento ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA EM OPERAÇÃO EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETAS I, III, IV, CAPTAÇÃO DE ÁGUA JUCA BENTO E "ETE PIERO FIORAVANTE", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

LOTE 01					
Item	**Descrição / Especificação Técnica**	**Unid.**	**Qtd. Estimada (Meses)**	**Valor Unit. Mensal Est. (R$)**	**Valor Total Est. (R$)**
1	**POSTO 1 - ETA I**: Serviço de Operação 24 horas (Ininterrupto). **Exige**: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química/Saneamento/Meio Ambiente + Registro no CRQ.	Mês	12	R$ 34.375,87	R$ 412.510,44
2	**POSTO 2 - ETA III**: Serviço de Operação 24 horas (Ininterrupto). **Exige**: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química/Saneamento/Meio Ambiente + Registro no CRQ.	Mês	12	R$ 34.375,87	R$ 412.510,44
3	**POSTO 3 - ETA IV**: Serviço de Operação 24 horas (Ininterrupto). **Exige**: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química/Saneamento/Meio Ambiente + Registro no CRQ.	Mês	12	R$ 34.375,87	R$ 412.510,44
4	**POSTO 4 - ETE SEDE** (Pi-	Mês	12		

LOTE 01					
Item	**Descrição / Especificação Técnica**	**Unid.**	**Qtd. Estimada (Meses)**	**Valor Unit. Mensal Est. (R$)**	**Valor Total Est. (R$)**
	ero Fioravante): Serviço de Operação 24 horas (Ininterrupto). **Exige**: Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Química/Saneamento/Meio Ambiente + Registro no CRQ.			R$ 34.376,47	R$ 412.517,64
5	**POSTO 5 - CAPTAÇÃO JUCA BENTO**: Serviço de Operação 24 horas (Ininterrupto). **Exige**: Ensino Médio Completo. Opcional: Curso de Qualificação Profissional em Saneamento/Hidráulica ou Experiência comprovada em operação de sistemas de abastecimento.	Mês	12	R$ 34.375,87	R$ 412.510,44

1.1 Notas sobre o valor estimado preliminar

1.1.1 O valor estimado para a contratação foi definido considerando os custos reais da operação, utilizando como base nos valores do contrato vigente, devidamente atualizados (em face a versão anterior deste TR) a este tempo e ocasião.

1.1.2 A composição do custo pelas empresas licitantes **deverá considerar a convenção coletiva de trabalho vigente aplicável à categoria de saneamento e serviços ambientais no Município de Amparo/SP**, observando os pisos salariais, encargos e benefícios correspondentes, em conformidade com os entendimentos do TCU (Acórdãos nº 2564/2009 e nº 890/2007 – Plenário) e da Súmula nº 331 do TST.

1.1.3 Informamos que não detemos memória de cálculo referente à contratação de mão de obra para o setor de Captação, uma vez que esse serviço nunca foi terceirizado em nossa organização. No entanto, para fins de estimativa, equiparar-se-á o valor ao de operador de ETA em razão de suas similares técnicas.

1.1.4 Observações:

a) O valor constante neste Termo de Referência é, portanto, meramente estimativo, servindo como referência inicial. O preço que balizará a licitação será aquele obtido pela média aritmética simples da pesquisa de mercado, garantindo a compatibilidade com os preços praticados e o cumprimento dos parâmetros previstos no art. 23, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) O valor final que balizará a contratação será definido a partir da **média de mercado apurada na pesquisa de preços** a ser realizada pela **Divisão de Suprimentos**, e constante do Edital.

1.2. Natureza do Objeto

Classifica-se como **SERVIÇO COMUM** (Art. 6º, XIII, Lei 14.133/21), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo de Vigência do Contrato

a) O contrato terá **VIGÊNCIA INICIAL DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO ATÉ A VIGÊNCIA MÁXIMA DE 10 (DEZ) ANOS** nos termos do art. 107 da lei federal nº 14.133/21.

b) A execução dos serviços, dar-se-á mediante o efetivo recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO**, referente aos serviços licitados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo/SP – SAAE, como responsável pela captação, tratamento e distribuição de água, bem como pelo tratamento de esgoto sanitário, executa atividades contínuas e ininterruptas, de caráter essencial à saúde pública e ao bem-estar da população.

As Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e os sistemas de captação operam 24 horas por dia, todos os dias da semana, sendo imprescindível a presença constante de operadores capacitados.

Entretanto, os servidores efetivos do SAAE estão vinculados ao regime institucional municipal, com jornada regular de 8 horas diárias e 40 horas semanais, conforme previsto na Lei Municipal nº 3840/15. A legislação em vigor não prevê a adoção de regime especial de trabalho como o 12x36, tampouco autoriza plantões noturnos ou escalas contínuas que excedam a regular, sem expressa regulamentação legal. A ausência de previsão legal para o plantão noturno que excede a jornada regular, bem como a inexistência de adicional específico ou possibilidade de flexibilização de carga horária, inviabiliza a organização de escalas ininterruptas.

Ademais, o concurso público realizado em 2018, com validade de dois anos prorrogada por igual período, não foi suficiente para atender à demanda operacional. Houve baixa adesão, desistências e não preenchimento integral das vagas. Atualmente, o número de operadores efetivos é insuficiente para garantir a cobertura plena dos turnos operacionais exigidos.

Vale lembrar que o absenteísmo para os empregos do quadro em análise tem se mostrado demasiado, colocando em risco o precípuo interesse público.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de operação de ETA, ETE e captação torna-se medida técnica, legal e administrativa necessária. A terceirização permitirá a formação de escalas adequadas ao funcionamento ininterrupto das unidades, com a devida qualificação técnica exigida, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Ressalta-se que a contratação ocorrerá com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo licitatório regular, e sob a fiscalização e supervisão do **SAAE**, mantendo-se o controle administrativo e técnico da autarquia. A medida encontra respaldo no entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 725) e da jurisprudência consolidada do Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 331), que admitem a terceirização de atividades-fim desde que observados os critérios legais e administrativos.

Importante frisar que não haverá delegação de competências administrativas típicas à empresa contratada, em especial a responsabilidade técnica junto aos órgãos de fiscalização referente as Estações de Tratamento de Água e de Esgotamento Sanitário. A supervisão, o controle técnico, o planejamento operacional e a responsabilidade final pela prestação do serviço permanecerão sob titularidade do **SAAE**, cabendo à empresa contratada apenas a execução das rotinas operacionais sob diretrizes da autarquia. Com isso, preserva-se integralmente a função institucional da Administração Pública e assegura-se a legalidade da contratação.

Assim, em consonância com as resoluções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento do Município (ARES-PCJ), que estabelece padrões mínimos de pressão, qualidade da água e manutenção de reserva técnica de 24 horas nos imóveis, a operação contínua das unidades de tratamento e captação é uma medida técnica imprescindível para assegurar a regularidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação ora proposta encontra respaldo na legislação federal, na regulamentação estadual e nas normas técnicas da agência reguladora, garantindo legalidade, eficiência e continuidade dos serviços essenciais prestados à população de Amparo/SP.

Ressalta-se que a futura contratação observará a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria de saneamento e serviços ambientais na base territorial do Município de Amparo/SP, garantindo a composição adequada dos custos de mão de obra e o cumprimento integral das normas trabalhistas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Abrangência e Gestão

A solução contratada abrange a gestão integral dos postos de trabalho operacionais, voltados à operação das Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) e sistemas de captação de água bruta. O ciclo de vida do objeto inclui desde a seleção e contratação dos profissionais pela empresa vencedora, fornecimento de EPIs e treinamento inicial, até a execução diária das rotinas operacionais e a desmobilização ao final do contrato.

3.2 Atividades e Rotinas Operacionais

Os serviços compreendem o direcionamento do fluxo, aplicação e controle de substâncias químicas (dosagem de produtos), filtração (incluindo lavagem de filtros), manuseio e regulagem de válvulas, bombas, equipamentos e medidores (leitura de vazão), bem como o controle e registro de parâmetros de qualidade da água e dos efluentes tratados. Incluem-se, ainda, as atividades de manutenção básica de primeiro nível, como verificação de níveis, monitoramento do funcionamento de equipamentos, acionamento de painéis elétricos, inspeção de vazamentos e comunicação imediata de ocorrências à supervisão técnica do SAAE.

3.3 Mão de Obra e Qualificação

A execução será realizada com pessoal próprio da empresa contratada (sócios ou empregados sob vínculo formal - CTPS), devidamente qualificados. A Contratada assume a responsabilidade pela seleção dos profissionais, devendo comprovar experiência e promover a capacitação contínua conforme as exigências técnicas estabelecidas.

3.4 Segurança, Saúde e Obrigações Trabalhistas

A Contratada deverá fornecer suporte completo de Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração e cumprimento de programas legais (PPRA/PGR, PCMSO, LTCAT). É obrigatório o fornecimento e fiscalização do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes adequados. A empresa deve observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e as convenções coletivas da categoria (saneamento/serviços ambientais), garantindo a adequada composição dos custos de mão de obra.

3.5 Supervisão e Padronização

A execução dos serviços ocorrerá sob supervisão direta do SAAE Amparo, que manterá o controle técnico e operacional final das atividades, assegurando a conformidade com os padrões de desempenho exigidos pela ARES-PCJ. Declara-se que os itens desta contratação foram cotejados com o Catálogo Eletrônico de Padronização (conforme Art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/21), utilizando descrições compatíveis com a especificidade técnica do setor de saneamento.

3.6 Finalidade da Contratação

A adoção desta solução visa atender às necessidades da Administração de garantir que não haja interrupção no tratamento de água e esgoto por falta de pessoal. O objetivo é mitigar riscos de saúde pública, suprir limitações legais do quadro efetivo e assegurar a continuidade, eficiência e economicidade dos serviços essenciais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O quadro de funcionários referente aos postos de trabalho deve ser adequadamente dimensionado e distribuído em turnos que assegurem a cobertura **ininterrupta**, abrangendo todos os dias da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), durante as 24 horas do dia.

Caberá exclusivamente à **CONTRATADA** a quantificação do efetivo necessário e a organização das escalas de trabalho, garantindo a operação contínua das estações e o estrito cumprimento das normas trabalhistas vigentes (respeito a intervalos, descansos semanais e limites de jornada).

4.2. A Contratada deve priorizar a digitalização de processos (como o uso de folhas de ponto eletrônicas e envio de relatórios digitais) e garantir que seus funcionários recebam orientação para utilizar racionalmente os recursos hídricos e energéticos das instalações da Autarquia.

4.3. É **VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO** da atividade-fim (operação dos sistemas), dada a natureza crítica e essencial do serviço.

4.4 Em estrita observância ao Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21, é **VEDADA A INDICAÇÃO OU PREFERÊNCIA POR MARCA COMERCIAL ESPECÍFICA** neste certame.

4.4. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorizado pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/21, **SERÁ EXIGIDA** garantia de execução contratual no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato. Esta garantia visa cobrir eventuais inadimplementos trabalhistas, previdenciários ou multas aplicadas à Contratada.

4.5. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é **FACULTATIVA**, porém **ALTAMENTE RECOMENDADA** para a perfeita compreensão da complexidade do objeto. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal de que conhece as condições locais e assume integralmente a responsabilidade por eventuais dificuldades de execução, nos termos do Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE (SAAE)

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos

serviços contratados;

5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 12 (doze) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**;

5.5 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

5.6 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.7 Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer colaborador ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

5.8 Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

5.9 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

5.10 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.11 Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e recolhimento de encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação que julgar necessário;

5.12 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DA CONTRATADA

5.13 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.14 Manter a execução do serviço nos horários fixados pelo SAAE;

5.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como

por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente o SAAE em sua integralidade;

5.16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, executando diretamente o instrumento público de contrato, sem transferência de responsabilidades a terceiros;

5.17 Utilizar colaboradores habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18 Disponibilizar a mão de obra na categoria profissional com as qualificações exigidas dos profissionais

5.19 Fornecer os uniformes e EPI´s a serem utilizados por seus colaboradores, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

5.20 Fornecer a cada profissional alocado crachás de identificação com fotografia recente, todos sujeitos à aprovação da **CONTRATANTE**, vedado o repasse dos respetivos custos aos seus colaboradores;

5.21 Substituir, no prazo de 60 minutos, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o colaborador posto a serviço da **CONTRATANTE**, devendo identificar previamente o respetivo substituto ao Fiscal do Instrumento público de contrato;

5.22 Recrutar, selecionar e encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação inicial, os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e com a qualificação mínima exigida por lei, nas especificações técnicas ou em decorrência das atribuições dos postos;

5.23 Comprovar a escolaridade mínima exigida. Para os postos de ETA e ETE, é obrigatória a apresentação de Curso Técnico e Registro no CRQ. Para o posto de Captação, a similaridade técnica que fundamenta a equiparação salarial exige a comprovação de Ensino Médio, sendo como opcional e diferencial cursos de qualificação e/ou experiencia na área.

5.24 Fornecer no primeiro mês da prestação dos serviços e sempre que solicitado, e manter atualizada junto ao Fiscal do Instrumento público de contrato, relação nominal dos colaboradores, indicando: nome completo, função, local e horário do posto de trabalho;

5.25 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer colaborador considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

5.26 Fazer com que seus colaboradores cumpram rigorosamente todas as suas obrigações e boa técnica nos serviços;

5.27 Instruir seus colaboradores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo instrumento público de contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste

sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.28 Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

5.29 Não permitir que o colaborador designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

5.30 Atender às solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos colaboradores alocados, no prazo fixado pelo fiscal do instrumento público de contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

5.31 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

5.32 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.33 Os funcionários deverão ser orientados a se apresentarem sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído, imediatamente, aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão gestor

5.34 Substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo mínimo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou para os colaboradores;

5.35 Atender, sempre que necessário, às solicitações extraordinárias que aparecerem em decorrência da natureza dos serviços desempenhados pela **CONTRATADA**;

5.36 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

5.37 Responder por quaisquer prejuízos que seus colaboradores, comprovadamente, causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.38 Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vales-transportes, vale-refeição/alimentação e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Instrumento público de contrato, tendo em vista que os colaboradores da empresa não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**;

5.39 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto nos processos de admissão e demissão quanto ao longo da vigência do instrumento público de contrato de trabalho de seus colaboradores, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respetivos comprovantes no primeiro mês da prestação dos serviços, bem como anualmente ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;

5.40 Fornecer mensalmente ao Fiscal do Instrumento público de contrato, cópia dos comprovantes de pagamento dos salários e benefícios se houver, junto com a fatura;

5.41 Apresentar no início de cada exercício, ao Fiscal do instrumento público de contrato, a relação anual de férias dos profissionais envolvidos nos serviços;
5.42 Encaminhar ao Fiscal do Instrumento público de contrato, além do envio anual, com antecedência de 30 (trinta) dias, a relação de colaboradores que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica e a escolaridade dos substitutos, exigidas neste Termo de Referência;

5.43 Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários;

5.44 Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus colaboradores e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;

5.45. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre os Gestores da **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** de forma permanente, incluindo dias não úteis;

5.46. Apresentar à **CONTRATANTE**, as informações e/ou documentos listados abaixo:

a) Mensalmente ou em outra periodicidade conforme o caso ou solicitação do Fiscal do Instrumento público de contrato: Nota Fiscal/Fatura (referente ao trabalho exercido ao mês anterior do pagamento pela **CONTRATANTE**);

b) Comprovantes de pagamento dos salários, bem como folhas de frequência dos funcionários, referentes ao mês anterior, juntamente as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes referentes ao mesmo mês da folha de frequência apresentada, bem como referente à nota fiscal, com as respectivas assinaturas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

c) Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do colaborador e dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores.

d) Comprovantes/guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo deServiço (FGTS) relativa aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, observada a

obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos colaboradores a que se referem os recolhimentos, sob pena de rescisão contratual;

e) Comprovante do pagamento do 13º salário aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, quando do período de sua efetivação;

f) Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

g) Encaminhamento das informações trabalhistas dos colaboradores alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED);

h) Cumprimento das demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

i) Cumprimento das demais obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos colaboradores vinculados ao instrumento público de contrato.

j) Escala de trabalho dos colaboradores (aplicável aos Operadores de ETA e ETE e Captação)

5.47 Cumprir com as obrigações trabalhistas e manter as condições de habilitação, sob pena de dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

5.48 Conceder aos seus colaboradores, no mínimo, os benefícios previstos na legislação trabalhista, como também, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo;

5.49 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

5.50 Manter, durante o período de vigência do instrumento público de contrato e possíveis prorrogações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital;

5.51 Manter os dados (endereço, responsável, telefones, e-mails) atualizados junto ao gestor do instrumento público de contrato;

5.52 Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos que fujam às especificações das rotinas estabelecidas pela **CONTRATANTE**;

5.53 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados;

5.54 Utilizar, na execução do instrumento público de contrato, mão de obra amparada pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor;

5.55 Fornecer E.P.I's, uniformes e demais materiais ou equipamentos de segurança aos seus funcionários;

5.56 A **CONTRATADA**, deverá indicar um preposto, na qualidade de gestor burocrático administrativo, incumbido de representá-la na execução do instrumento público de contrato, que tenha poderes para agir em nome da pessoa jurídica da empresa, cabe ao preposto:

a) Gerenciar a execução do instrumento público de contrato;
b) Receber orientações e documentos pertinentes;
c) Prestar as informações que se fizerem necessárias;
d) Providenciar a regularização de pendências.

5.57 Empresa vencedora deverá apresentar documentos comprobatório, cujos atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de Operação de Estações de Tratamento de Água e Esgoto e Captação envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída.

5.58 Demais obrigações não mencionadas anteriormente, mas que sejam imprescindíveis à boa e perfeita execução do objeto em sua integra.

5.59. A empresa contratada **deverá fornecer, disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso e calibração, durante toda a vigência contratual**, os equipamentos de medição de bancada/portáteis necessários ao controle operacional de qualidade da água/efluente em cada posto de trabalho (ETA I, ETA III, ETA IV, ETE e Captação).

5.59.1. Especificações Mínimas e Quantitativos: Para fins de precificação e elaboração da proposta de preços, a Contratada deverá considerar o fornecimento dos seguintes equipamentos:

a) MEDIDORES DE TURBIDEZ (TURBIDÍMETROS): 3 equipamentos

Mede a turbidez, indicando partículas em suspensão.
Necessário para:
avaliar a eficiência da coagulação, floculação e filtração;
identificar alterações na água bruta;
garantir turbidez final dentro dos limites legais.

Especificações

Turbidímetro digital para análise de turbidez em bancada.
Princípio de Medição: Nefelométrico
Faixa de Medição:0 a 1000 NTU
Resolução: 0,01 NTU
Memória para armazenamento das últimas leituras.

b) MEDIDORES DE CLORO LIVRE E TOTAL (COLORÍMETROS): 4 equipamentos

Determina o cloro residual disponível, responsável pela desinfecção da água distribuída. Essencial para:
garantir segurança microbiológica;
evitar subdosagem ou superdosagem;
cumprir parâmetros obrigatórios da Portaria 888
.
Especificações:

Colorímetro de bancada digital para análise de Cloro Residual Livre, Total e Combinado. Display com informações operacionais em Português.
Utilização de reagentes líquidos, em pó, ou pastilha.
Faixa de Medição: 0,00 a 5,00 mg/L
Resolução: +/- 0,01 mg/L
Princípio da análise: DPD - Dietil 1-4 fenileno diamina sulfato
Normatização: Método 4500-CL G Standart Methods for Examination of Water and Wastewater 22 th Edition (AWWA; WEF; APHA).
Calibração automática do zero (branco)
Forma de Calibração: calibração completa para a faixa de 0 a 500 uC (4 pontos) ou de acordo com a faixa de calibração definida por usuário (em 1, 2 ou 3 pontos).
Memória para armazenamento das últimas leituras.
Comprimento de Onda: RGB 400 a 700 nm.

c) MEDIDORES DE PH (PHMETROS): 4 equipamentos

Indicado para medir o nível de acidez ou alcalinidade da água, sendo essencial para:
ajuste da dosagem de coagulantes, cal ou soda;
prevenção de corrosão ou incrustação nas redes;
atendimento aos padrões de potabilidade.

Especificações:

pHmetro digital de bancada
Resultados (Unidades): pH, mv, temperatura
Faixa de medição: pH: 0 a 14
Exatidão: ±0.01
Temperatura: ±0.5°C (0 a 80°C
Automática (ATC): 0 a 80°C
Manual (MTC): 0 a 80°C
Ajuste de calibração fixa ou calibrável
Temperatura de operação: 0 a 50°C
Indicação de medição estável (READY)
Seleção de escala (automática e manual)
Registros de máximas e mínimas (MN / MX)
Congelamento da leitura
Comunicação com o computador
Fonte de alimentação

Eletrodo de pH
Sonda de condutividade
Suporte para eletrodos
Cabo
CD do programa de comunicação

d) MEDIDORES DE FLÚOR: 3 equipamentos

Mede a concentração de fluoreto na água. Importante para:
assegurar fluoretação dentro dos limites regulamentares;
prevenir riscos sanitários (fluorose);
manter registros obrigatórios exigidos pela vigilância.

Especificações:

Colorímetro de bancada digital para análise de Flúor (Método Colorimétrico SPADNS).
Display com informações operacionais em português.
Princípio de Análise: Spadns
Faixa de Medição: 0,00 a 2,00 mg/L
Limite de Detecção: 0,02 mg/L
Calibração automática do zero permitindo a leitura de amostras sem a necessidade de leitura do branco para cada leitura de amostra.
Curvas de usuário permitindo ajuste e inserção de curva com reagentes do usuário ou comercialmente disponíveis.
Lâmpada de LED, comprimento de onda 580nm +/- 2 nm.

e) MEDIDORES DE COR APARENTE/VERDADEIRA: 3 equipamentos

Avalia a cor aparente ou verdadeira da água. Necessário para:
identificar matéria orgânica, metais e outras substâncias;
orientar ajustes das etapas de tratamento;
monitorar a qualidade estética e variações do manancial.

Especificações:
Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em laboratório
Faixa de medição: 0 a 500 uC
Leitura: em uC PCU, unidade de Cor (APHA), escala Hazen Pt/Co e coordenadas X,Y
Memória para armazenamento das últimas leituras.

5.59.2. A contratada deverá manter, adicionalmente **01 (um) equipamento reserva de cada tipo mencionado acima** no local da prestação de serviço, para substituição imediata em caso de falha ou necessidade de manutenção/calibração, garantindo a continuidade ininterrupta do monitoramento da qualidade da água.

5.59.3. Todos os custos de manutenção, calibração periódica e substituição de peças destes equipamentos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA."

5.59.4 Cada equipamento é parte indissociável da operação e indispensável para a execução

adequada do serviço.

5.59.4.1. A exigência de fornecimento e manutenção dos equipamentos pela CONTRATADA sustentam-se nos seguintes fundamentos técnicos e jurídicos:

a) Obrigação Acessória e Natureza Instrumental: Os equipamentos de medição não constituem o fim da contratação, mas sim o meio indispensável (ferramental) para a execução do serviço. A definição legal de dedicação exclusiva (Lei nº 14.133/21, Art. 6º, XVI) foca na disponibilidade da mão de obra, não vedando a exigência de que a contratada forneça os insumos e ferramentas necessários à sua especialidade, tal como ocorre com EPIs e uniformes;

b) Gestão de Risco e Plano de Segurança da Água (PSA): Conforme a Portaria GM/MS nº 888/2021 e a ABNT NBR 17080/2023, a operação moderna de saneamento é um serviço de gestão de risco em tempo real. A execução do serviço é indissociável da medição contínua; portanto, privar o operador do controle imediato e da manutenção de seus instrumentos inviabilizaria a aplicação do PSA e o controle de potabilidade;

c) Eficiência e Múltiplas Barreiras: A centralização da responsabilidade (mão de obra + equipamento) na CONTRATADA atende ao Princípio das Múltiplas Barreiras e ao Plano de Contingência exigido pelas normas ambientais (CETESB). Essa medida evita a fragmentação de responsabilidades e garante que, em caso de falha de um instrumento, a substituição seja imediata (pelo equipamento reserva exigido), assegurando que o monitoramento da qualidade da água não sofra descontinuidade por trâmites administrativos de manutenção.

d) Demais fundamentações constam do Parecer de Julgamento de impugnação constante do sitio eletrônico da autarquia.

5.60. Fica expressamente estabelecido que a **Responsabilidade Técnica (RT) perante os órgãos de classe e fiscalização (CREA, CRQ, Vigilância Sanitária, etc.) referente à operação das estações, qualidade da água produzida e efluentes tratados, permanecerá sob a titularidade do SAAE AMPARO e de seu corpo técnico.**

5.60.1 A CONTRATADA fica dispensada de fornecer Engenheiro(a) para atuar como Responsável Técnico (RT) da operação das plantas. **A supervisão a cargo da CONTRATADA (mencionada no item 6.9) restringe-se à gestão administrativa de seus colaboradores (controle de ponto, disciplina, uniformes e EPIs), não devendo ser incluído na planilha de custos valores referentes à RT de Engenharia**, mas apenas os custos operacionais da mão de obra técnica (Operadores) exigidos.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO SERVIÇO

6.1 Durante a vigência do Instrumento público de contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços para terceirização, de acordo com os preços ofertados, nas quantidades indicadas no Edital e firmados em contrato.

6.2 A prestadora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar a fornecer os serviços solicitados pelo SAAE.

6.3 A Contratada deverá fornecer funcionários para cobrir: folgas, faltas, descansos semanais, férias, etc;

6.4 Os empregados deverão assumir o posto, devidamente uniformizados, e com aparência pessoal adequada;

6.5 Os profissionais terão turnos de trabalho, conforme disposições do Termo de Referência respectivamente

6.6 Os funcionários não deverão abandonar seus postos, sem prévio aviso e autorização da Gerência ou Diretoria de operações do SAAE, o que só será permitido, com a cobertura por outro funcionário da empresa contratada;

6.7 Os empregados da Contratada deverão comunicar imediatamente ao Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

6.8 Os funcionários da empresa contratada serão fiscalizados pela Gerência de Operações, Químicos responsáveis desta Autarquia, que fará a avaliação de seu comportamento e desempenho, devendo à Contratada, substituí-lo em caso de problemas;

6.9 A empresa deverá providenciar visitas através do supervisor indicado por ela, em períodos esporádicos, para fins de averiguar se os funcionários estão prestando o serviço de acordo com as exigências desta Autarquia;

6.10 Serão designados pela autarquia, servidores para realização de auxílio operacional quanto à utilização dos sistemas informatizados (se aplicável) e procedimentos inerentes à área de atuação.

6.11 Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do SAAE, por escrito.

6.12 Qualquer alteração no prazo previsto para a execução dos serviços, deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo SAAE, observando a legislação em vigor.

6.13 Devem ser mantidas as instalações civis, os equipamentos, assegurar a salubridade do ambiente de trabalho, proceder às observações rotineiras, bem como aplicar seus resultados para controle operacional do sistema;

6.14 A **CONTRATADA** neste caso deverá comunicar com presteza a **CONTRATANTE** assim que constatar a necessidade de conserto e trocas de equipamentos ou/e substituição de peças a fim de que a **CONTRATANTE** tome as devidas providências no sentido de providenciar o conserto e/ou substituição do equipamento;

6.15 Ressalvados os equipamentos de medição portáteis descritos no item 5.59.1, que são de fornecimento obrigatório da CONTRATADA, os demais equipamentos estruturais (bombas, painéis, tanques) são de propriedade da autarquia. A CONTRATADA deverá responder por

danos causados a estes bens públicos decorrentes de utilização inadequada, desleixo ou negligência, desde que comprovada sua culpa.

6.16 DA VESTIMENTA

6.16.1 A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do instrumento público de contrato, e sob suas custas, pelo menos três jogos de uniforme por ano; os uniformes e o crachá deverão ter padrões e cores diferentes do SAAE, devendo ser submetidos a aprovação da **CONTRATANTE** e de acordo com as especificações descritas abaixo:

6.16.2 Camisa padronizada, contendo logotipo e identificação da **CONTRATADA** e do SAAE, devendo ter a inscrição "A Serviço do SAAE" em *local* visível;

6.16.3 Calça padronizada;

6.16.4 Calçado de Segurança;

6.16.5 Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.17 Cada colaborador da empresa **CONTRATADA** terá que portar um crachá, contendo: Nome da empresa **CONTRATADA**, Nome completo do colaborador, número do RG ou CPF, A inscrição "*A Serviço do SAAE*", Foto do colaborador e ter validade do crachá será de 6 (seis) meses.

DA MÃO DE OBRA

6.18 A mão de obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem se compromete a arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salário, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços.

6.19 A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste instrumento público de contrato pessoal amparado Trabalhista e Previdenciária em vigor.

6.20 A direção-geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da legislação em vigor.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, em conformidade com os artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas internas do SAAE Amparo.

7.1. Da Subordinação e Prerrogativas da Fiscalização: A empresa contratada subordinar-se-á integralmente à fiscalização da Administração Pública durante toda a vigência contratual.

Parágrafo único. A contratada deverá atender, de forma imediata, às solicitações, orientações e determinações da fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todos os documentos, informações, registros e meios de comprovação necessários à verificação da conformidade da execução contratual.

7.2. Designação dos Agentes de Fiscalização: Ficam designados os seguintes servidores para atuarem na gestão e fiscalização do contrato:

A) GESTOR DO CONTRATO:
Titular: Sr. Patrick Alessander Machado (Diretor de Operações).
Atribuição: Responsável pela coordenação geral, acompanhamento do saldo contratual e autorização de pagamentos.

B) FISCAL TÉCNICO (SUPERVISOR):
Titular: Sr. Leandro Lorencini (Gerente de Operações).
Atribuição: Responsável pelo acompanhamento diário global, consolidação das informações dos postos e avaliação da qualidade técnica.

C) FISCAIS TÉCNICOS SETORIAIS (POR POSTO):
Responsáveis pela verificação *in loco* da assiduidade e execução das rotinas operacionais:

Posto 1 (ETA I): José Roberto Grossi
Posto 2 (ETA III): Anselmo Lúcio Segalla
Posto 3 (ETA IV): Leandro Alves França
Posto 4 (ETE): Giovani Antônio da Silva
Posto 5 (Captação): Jair Eugênio Froes

7.3. Detalhamento das Atribuições e Rotinas A fiscalização será exercida de forma segregada, observando-se:

a) Fiscalização Técnica: Executada por meio de visitas diárias e acompanhamento pelos fiscais setoriais e supervisor. Deverão anotar em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as falhas observadas, determinando a imediata regularização pela contratada.

b) Fiscalização Administrativa: Condicionará o pagamento mensal à comprovação da quitação das obrigações trabalhistas (FGTS, INSS, folha de pagamento) dos empregados alocados, visando mitigar a responsabilidade subsidiária da Administração.

7.4. Declaração de Segregação de Funções Para fins do Art. 9º da Lei 14.133/21, declara-se que os agentes designados possuem qualificação técnica compatível com as funções atribuídas e não possuem vínculo de parentesco ou relação comercial com os sócios da futura contratada.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, mediante **APROVAÇÃO DEFINITIVA / ACEITE** dos serviços prestados através da Diretoria de Operações desta autarquia, referente ao mês anterior a da prestação dos serviços.

8.2 A empresa deverá fornecer mensalmente ao Contratante, documentos para fins de atestar sua regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista, sendo no mínimo: Folhas de pagamento de seus funcionários, Comprovante de declaração à recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS, Guia do recolhimento do FGTS, Comprovante de Pagamento do FGTS, Relação de Tomador/Obra – RET emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos trabalhadores constantes no SEFIP e Protocolo de comprovante da transmissão do SEFIP à Caixa Econômica Federal, relativos ao mês anterior, **sob pena da retenção do pagamento da parcela equivalente aos serviços já prestados**;

8.3 – O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL, NO SETOR DE CONTABILIDADE.

8.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.6 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;

8.7 As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails pamachado@saaeamparo.sp.gov.br; llorencini@saaeamparo.sp.gov.br e contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br.

8.8 Por determinação do Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, este com base na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, a empresa deverá, se exigível, prover a retenção do Imposto de Renda (I.R), devidamente destacado no corpo do documento fiscal.

8.9 Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pela respectiva convenção sindical, ou outro que vier a substituí-lo.

8.10 Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução do instrumento público de contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21.

8.11 A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) para os serviços no município de Amparo, estado de São Paulo, pode variar conforme a legislação municipal específica para o tipo de serviço prestado. De maneira geral, a alíquota de ISS se situa entre 2% a 5%, dependendo da natureza do serviço e das regulamentações locais. Recomenda-se verificar a legislação tributária específica do município de Amparo ou consultar a Secretaria Municipal de Finanças para obter a alíquota exata aplicável aos serviços em questão.

9. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

9.1. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1.1. Os preços dos custos não decorrentes de mão de obra poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INPC ou índice setorial de preços previsto neste instrumento.

9.2. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.2.1. Para serviços com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, será admitida a repactuação de preços, visando à adequação aos novos valores de mercado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado das seguintes datas-base: a) Data da apresentação da proposta, para os custos decorrentes do mercado; b) Data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes da mão de obra.

9.2.2. A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos.

9.2.3. O prazo para a Administração responder aos pedidos de reajuste ou repactuação será de 1 (um) mês, contado do recebimento da solicitação e de sua documentação comprobatória, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.3. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá será restabelecido caso ocorram as hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, notadamente em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis) que inviabilizem a execução do contrato.

9.3.2. O reequilíbrio também ocorrerá em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do Art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.4.1. As alterações contratuais quantitativas, para acréscimos ou supressões, ficam limitadas aos percentuais estabelecidos no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. Caso o preço contratado se torne superior ao praticado no mercado, a CONTRATADA será convocada para negociar a redução de seus preços. Se não houver êxito na negociação, o contrato poderá ser extinto, e a Administração adotará as medidas para uma contratação mais vantajosa.

9.4.3. O pedido de alteração de preços (reajuste, repactuação ou reequilíbrio) que não possuir a devida comprovação dos fatos que o justificam será indeferido, permanecendo a CONTRATADA obrigada a cumprir as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das

sanções cabíveis.

9.5 Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço contratado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.6 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Na hipótese de cancelamento do CONTRATO, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços contratados, observadas as condições de habilitação.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

d) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.1. Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.3.1. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior alínea "a", deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) A licitante deverá comprovar a boa situação financeira através de índices extraídos das demonstrações contábeis, devendo apresentar:

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,00;
Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,00;
Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 1,00.

Justificativa: A exigência de índices iguais ou superiores a 1,0 visa garantir que a empresa possui ativos suficientes para honrar suas obrigações de curto e longo prazo sem depender de alavancagem excessiva, condição indispensável para a segurança de contratos de mão de obra exclusiva (risco trabalhista do Art. 121 da Lei 14.133/21).

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto, envolvendo como maior relevância a Produção/Tratamento através de captação superficial, Monitoramento on-line da qualidade da água produzida e distribuída, em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que efetivamente comprove(m) a prestação de serviços de Operação e Manutenção de Estações de Tratamento de Água e Esgoto.

a1) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o(s) atestado(s) devem demonstrar a experiência na gestão e fornecimento de mão de obra em atividades similares. Não será exigida a averbação de atestado onde a licitante figure como Responsável Técnica principal pela outorga ou engenharia da estação, bastando a comprovação da execução operacional (terceirização)

b) Planilha de custo detalhada, contendo descrição dos salários e de todos os encargos, acréscimos legais, despesas com materiais, insumos, equipamentos, direitos, deveres, EPIs., etc observando a convenção coletiva de trabalho vigente da categoria profissional aplicável aos serviços de saneamento e operação de estações no Município de Amparo/SP, considerando os encargos sociais, adicionais e benefícios previstos, em conformidade com os entendimentos fixados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdãos nº 2564/2009 e nº 890/2007 – Plenário) e pela Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho – TST

c) Documento contendo o número de colaboradores e a respectiva escala de trabalho a ser adotada para os Operadores de ETA, ETE e Captação de água.

d) Cópia da convenção ou respectivo Acordo Coletivo da categoria (vigente) no local da prestação dos serviços;

e) DECLARAÇÃO de que, se sagrada vencedora do certame, comprovará documentalmente e realizará em até 30 (Trinta) dias após o efetivo recebimento da O.S (ordem de Serviços) os seguintes pontos:

- A Contratação/admissão dos funcionários que serão disponibilizados para atendimento do objeto (item 1 ao item 5).

- Fornecimento da relação dos contratados/admitidos no subtópico anterior (e respectivas cédula de identidade) assim como da documentação comprobatória da escolaridade e formação técnica dos mesmos, para conhecimento e juntada ao processo licitatório e gestão.

- Efetivo início da prestação dos serviços nos postos de trabalho.

f) Atestado de visita técnica emitido pela área competente do SAAE AMPARO ou Declaração de pleno conhecimento dos locais, elaborado e emitido pela empresa participante.

NOTA GERAL SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Todos os documentos serão analisados por técnicos da Autarquia, ficando a critério do SAAE Amparo a realização de quaisquer diligências necessárias junto à empresa para fins de esclarecimentos de dúvidas, bem como para complementar a instrução do processo de contratação, conforme legislação vigente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;
d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e) Fraudar a execução do contrato ou a licitação;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecendo ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.10. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.

11.13. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei.

11.15. A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
12.2. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Justificativa*:* Sendo serviço comum, o Pregão é a modalidade obrigatória. O critério de Menor Preço Global é o mais adequado para evitar que licitantes cotem preços inexequíveis em alguns postos e excessivos em outros, garantindo a homogeneidade da gestão contratual e do BDI.

12.3. Critérios de Aceitabilidade: Serão desclassificadas propostas com valores globais superiores ao estimado ou com preços unitários manifestamente inexequíveis (Art. 59) devendo o licitante demonstrar a viabilidade dos custos (salários nunca inferiores à CCT).

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Publicidade: O orçamento estimado da contratação é **PÚBLICO**, visando a máxima transparência e orientação para a formulação das propostas pelos licitantes.

13.2 Valor Total Estimado Preliminar: R$ 2.062.559,40 (dois milhões sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

13.3. Natureza da Estimativa e prevalência Do Edital: Informamos que o valor supracitado reflete a estimativa obtida na fase de planejamento (Instrução do ETP e TR). O Valor de Referência Final da licitação será aferido e validado pela Divisão de Suprimentos, mediante pesquisa de mercado atualizada e consolidada, e constará expressamente no Edital de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Esta disposição observa o princípio da Vinculação ao Edital (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021), que estabelece o instrumento convocatório como a lei interna da licitação (Art. 25 e Art. 54 da Lei nº 14.133/2021). Desta forma, em caso de eventual divergência de valores entre este Termo de Referência e o Edital publicado, **prevalecerá o valor fixado no Edital** pela autoridade competente.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, sob responsabilidade da Diretoria de Operações, especificamente nas funcionais programáticas vinculadas às Fichas nº 1002 (Manutenção dos Serviços de Água - Pessoa Jurídica) e nº 1005 (Manutenção dos Serviços de Esgoto - Pessoa Jurídica), em estrita conformidade com a previsão de 'Operação de Sistemas de Saneamento' constante no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, publicado no Jornal Oficial de Amparo em 30/12/2025

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É expressamente vedada a participação e a contratação de empresa que possua, em seu quadro societário ou de direção, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do SAAE Amparo ou de agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrita observância ao Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de divergência entre as especificações deste Termo de Referência e as condições gerais do Edital, prevalecerão as condições que assegurem a maior rigidez técnica e a melhor qualidade do objeto a ser entregue, sempre observando os princípios da supremacia do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.

15.3. Todas as comunicações, solicitações, notificações e autorizações entre a CONTRATANTE e a DETENTORA da Ata deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail corporativo ou sistema de gestão de processos), sendo consideradas válidas somente após a confirmação de recebimento pela parte destinatária.

15.4. A Contratada obriga-se a observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não utilizar mão de obra análoga à escrava.

15.5. Os casos omissos ou situações não explicitamente previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração do SAAE Amparo, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais de direito público e nas normas técnicas aplicáveis ao saneamento básico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74
IE 168.131.370.116

15.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Amparo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Amparo, 19 de janeiro de 2026.

Responsável pela elaboração/retificação do Termo de Referência

PATRICK ALESSANDER MACHADO
Diretor de Operações

Assinado digitalmente por PATRICK ALESSANDER MACHADO, Data: 20/01/2026 09:05

Código: 84cca816-f2a1-4e73-aafd-8eaf715fdb79